O Vereador PEDRO FERREIRA DE LIMA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 99/2022

"Todos os Pet Shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no Município de Araucária devem afixar cartaz que facilite, incentive a adoção de animais, e o afixamento de cartaz para a procura de animais perdidos quando solicitado e dá outras providências.**"**

Art. 1º Todos os "pet shops", clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no Município de Araucária, devem afixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais, que informe sobre o crime de maus tratos previsto no art. 319 do código penal, e o disque denúncia – 190.

§ 1º O cartaz de que trata o "caput" deste artigo poderá ser produzido pelo próprio estabelecimento ou advindo de órgãos públicos ou entidades de proteção animal.

§ 2º Os estabelecimentos poderão promover cartazes com informações a fim de incetivar a doação de rações ou outros produtos à ongs e protetoras.

Art. 2º É obrigatório os estabelecimentos comerciais, quando solicitado, aceitar a colocação de cartazes de procura de animais perdidos, sob pena de multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 26/04/2022 as 13:55:30.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=114070&c=3LSO98.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei vem com a intenção de concientizar a população sobre a quantidade de animais que estão sendo abandonados e que precisam de um lar. Outra finalidade é fazer com que mais pessoas tenham conhecimento de como denunciar a prática do crime de maus tratos, informando que poderá ocorrer de maneira anônima. O local mais adequado para divulgar a adoção de animais e a concientização de cuidados aos animais são os próprios estabelecimentos que fornecem serviços ou produtos aos animais.

A intenção é o maior número de adoção, bem como, maior número de denúncias para que a justiça penal venha ocorrer.

Outro ponto que o projeto de lei traz é que fica à disposição do estabelecimento querer ajudar uma ou mais ongs, bem como não poderão negar em casos de cartazes a procura de animais perdidos, visto que muita vezes as pessoas pedem esse auxílio e os estabelecimentos não aceitam.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de imensurável importância.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Abril de 2022.

Pedro Ferreira de Lima
VEREADOR

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 26/04/2022 as 13:55:30.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=114070&c=3LSO98.